



## DECRETO Nº. 04/2023, 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização dos valores do benefício do Programa Bolsa Família Municipal de Ibirapitanga e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 902, de 14 de maio de 2015, que dispõe da criação do Programa Bolsa família Municipal no Município de Ibirapitanga;

**CONSIDERANDO** que os valores do benefício não foram atualizados, no período de 2015 a 2022, conforme o Índice de Inflação e os indicadores que caracterizam o contexto de vulnerabilidade de renda e de extrema pobreza;

**CONSIDERANDO** que a Lei 902/2015, conforme o parágrafo 1º, do artigo 9º, vincula a concessão do benefício ao não recebimento do Programa Bolsa Família do Governo Federal, o qual foi extinto e substituído pelo Programa Auxílio Brasil;

**CONSIDERANDO** Lei 902/2015, em seu artigo 18, que autoriza o poder executivo regulamentar por decreto, no que couber, o disposto na referida lei;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A alteração de valores dos benefícios do Programa Bolsa Família Municipal, de acordo ao número de membros da família, na forma abaixo especificado:

§ 1º - Família com 01 (uma) pessoa, R\$ 100,00 (cem reais);

§ 2º - Família com 02 (duas) pessoas, R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

§ 3º - Família com 03 (três) pessoas, R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

§ 4º - Família com 04 (quatro) pessoas, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

§ 5º - Família com 05 (cinco) ou mais pessoas, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovemodopovo.ct@gmail.com



**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Assistência Social, instância de controle social do Programa Bolsa Família Municipal, deve ser informado das alterações em até 30 (trinta) dias após publicação deste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 31 de janeiro de 2023.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**ADÉLIA QUINTO DE SOUZA GOMES**  
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 009/2021

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec.002/2021

